



Diário Oficial

Nº 3393 - ANO XIII

TERÇA - FEIRA , 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 1.263/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº

4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Extremoz APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	15.001 - Secretaria Municipal de Defesa e Guarda do Patrimônio Público
Funcional Programática:	06.181.0101.1970 – Construção/Ampliação/Reforma do Destacamento da Polícia Militar (Emenda Parlamentar R\$ 350.000,00 Individual Nº 202441420005, Sem. Styvenson Valentim)
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	17063110 – Transferência Especial da União R\$ 350.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito especial, no art. 1º, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL Nº 202441420005, SENADOR STYVENSON VALENTIM, PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-067854/2024. CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS: 17063110 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.**

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 1055 de 30 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Extremoz/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 1228 de 05 de Julho de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 1245

de 12 de Dezembro de 2024, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025*”, o Decreto Municipal nº 308, de 06 de Janeiro de 2025, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 305, de 06 de Janeiro de 2025, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2025*”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, 25 de fevereiro de 2025.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Constitucional